PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 537/92

Autoriza assinatura de Termo Aditivo

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizado a assinar o Segundo Termo Aditivo no sentido de prorrogar até 31 de dezembro de 1993, do Convênio de transferência de recursos financeiros provenientes do MS/INAMPS referentes ao resíduo dos Recursos para cobertura Ambulatorial, alterando a data de vigilância do Convênio original celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de Dezembro de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL